



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Nº 2265 - 17 de julho/2020

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 001/2020/SMS/FMS/CC-SUS

Convênio nº 001/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí. CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, as Portarias nº 835, de 25 de abril de 2012 e 1.357, de 02 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, e considerando, o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010.

Objeto: O presente convênio tem por objeto, a inserção da CONVENIADA no Sistema Único de Saúde como Ponto de Atenção para a Rede da Pessoa com Deficiência, nas especialidades Física e Intelectual (códigos de habilitação 2208 e 2209 - CER Tipo II - Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual).

Valor: Serão repassados mensalmente a CONVENIADA, recursos financeiros na ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalizando R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) por ano.

Prazo de Vigência: 11 de fevereiro de 2020.

Dotação Orçamentária: Reserva de Saldo, Dotação nº 412.

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde – Gestor Municipal do SUS - CONVENENTE; Valdir Cechinel Filho – Reitor da Fundação UNIVALI – CONVENIADA.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2020.



EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 003/2020/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Convênio nº 003/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Plata – FLONPATA conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela financiadora.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 509.725,00 (Quinhentos e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais), em Parcela Única.

Prazo de vigência: 13 de julho de 2021.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Mércia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 14 de julho de 2020.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Quarto Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS:

Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- a) Exclusão dos valores previstos na Portaria MS/GM 1.448/2020, de 29 de maio de 2020 – Parcada Única;
- b) Inclusão do valor relativo à Emenda Parlamentar de Bancada enumeradas como: 36000.316986/2020-00, autorizada pela Portaria 956/2020 - Parcada Única e
- c) Inclusão de valores previstos na Portaria MS/GM 1693/2020, de 03/07/2020 – Parcada Única.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 15.136.657,92 (Quinze milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2021.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 08 de julho de 2020.



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N.º 012/2016/SMS/FMS/SUS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Convenio nº 012/2016/SMS/FMS/SUS:

Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí. CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: Art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 012/2016/SMS/FMS/CC-SUS.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2021.

Valor: O valor mensal para a execução desse contrato é de R\$ 403.507,80 (quatrocentos e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) por mês, totalizando R\$ 4.842.093,60 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e três reais e sessenta centavos) durante o período de sua vigência.

Dotação Orçamentária: Dotação 411 e 412

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS/Municipal/SMS/FMS.

Signatários: Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS - CONVENENTE; Valdir Cechinel Filho - Reitor da instituição – CONVENIADO.

Data da assinatura: 02 de maio de 2020.



JORNAL DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS:

- a) Da prorrogação da vigência do instrumento contratual, de acordo com a pactuação feita entre as partes e nos limites legais.
- b) Da exclusão de recursos da Portaria MS/GM 1.045/2020, de 29/04/2020 - Habilidação de Leitos Temporários de UTI Adulto – Parcela Única.
- c) Da exclusão dos valores previstos na Portaria MS/GM 1.448/2020, de 29 de maio de 2020 – Parcela Única.
- d) Da inclusão dos valores relativos às Emendas Parlamentares de Bancada enumeradas como: 36000.316988/2020-00-36000.316989/2020-00 e 36000.316990/2020-00, todas autorizadas pela Portaria 956/2020 - Parcelas Únicas.
- e) Da inclusão de valores previstos na Portaria MS/GM 1693/2020, de 03/07/2020 – Parcela Única.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 12.967.762,87 (Doze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) por mês, totalizando, R\$ 104.823.497,79 (Cento e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) por ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2021.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Mércia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 08 de julho de 2020.

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 11.950, DE 17 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE A ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELA DOENÇA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o teor do processo administrativo nº /2020, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionários e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para as tomadas de decisões de enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da AMFRI na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na região da AMFRI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo municipal, até 28 de julho de 2020, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto nas unidades de saúde, de vigilância sanitária e nos órgãos municipais de segurança,

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 11.949, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 20, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1960064/2020 – 25772/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 14.422.1

Ação: 2.7 – Apoio Administrativo ao PROCON

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.300193/719



JORNAL DO MUNICÍPIO

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal
de Comunicação
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

JORNAL DO MUNICÍPIO



assistência social, proteção e defesa civil.

§ 1º As restrições definidas no caput se aplicam às entidades da administração pública indireta, aos consórcios intermunicipais e às associações de Município.

§ 2º Durante o período de suspensão do expediente nos órgãos da Administração Pública municipal, suas atividades deverão ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

§ 3º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

§ 4º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

§ 5º Por determinação do Prefeito Municipal ou do Secretário da Pasta, havendo interesse público, poderá ser mantido o mínimo atendimento presencial necessário ao funcionamento dos órgãos municipais.

Art. 2º Durante o período de previsto no caput, será disponibilizado no site do Município canais telefônicos ou digitais das Secretarias Municipais para atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Ficam suspensos em todos os órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, os prazos de processos e expedientes administrativos, até a data de 28 de julho de 2020, com exceção dos prazos em procedimentos licitatórios e contratuais relacionados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o caput desde artigo já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão e serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Art. 4º Como medida para enfrentamento a pandemia de COVID-19, recomenda-se ainda a suspensão até a data de 28 de julho de 2020, de todo o atendimento presencial realizado pelos órgãos estaduais e federais no município de Itajaí, diminuindo a circulação de pessoas nas ruas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO

ATA DE REUNIÃO EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020/SME – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1410004/2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e oito horas, na sala de reuniões da SEGOV no Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019 e 3872/2019, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020/SME, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto ATENDIMENTO DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM BAIXA VISÃO E COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA, PARA 20 (VINTE) VAGAS, pelo período de 05 (SEIS) MESES, durante o exercício de 2020. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR. Na sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR neste ato representada por ALVACIR PAULO DA SILVA (representante - CPF 836.401.189-87), estando este acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo os mesmos analisados de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR para as 20 (vinte) vagas é de R\$ 22.109,00 (vinte e dois mil, cento e nove reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital. O resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato continuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia quatorze de julho de dois mil e vinte e quatro horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ato que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria de Novaes Alexsandro Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi Juliana Elisabeth Gonçalves
MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Geisa Carla G. Paiva Rudneia Schuller
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SME MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SME

Alvacir Paulo da Silva
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR

2ª. ATA DE REUNIÃO EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020/SME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1410004/2020

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro horas, na sala de reuniões da SEGOV no Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019 e 3872/2019, para abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020/SME, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto ATENDIMENTO DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM BAIXA VISÃO E COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA, PARA 20 (VINTE) VAGAS, pelo período de 05 (CINCO) MESES, durante o exercício de 2020. Participou do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR neste ato representada por ALVACIR PAULO DA SILVA (representante - CPF 836.401.189-87), estando este acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR para as 20 (vinte) vagas é de R\$ 22.109,00 (vinte e dois mil, cento e nove reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SME que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Trabalho, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: Capa do Plano de Trabalho, a descrição do valor deve estar de acordo com a soma do item 5 do Cronograma de Desembolso; Acrescentar o Item 2 no Plano de Trabalho; Item 3.2 – Corrigir o público alvo citado como meta; Item 3.3 – corrigir público alvo; Item 3.4 – Metodologia – corrigir o público alvo; Item 3.5 – Recursos Humanos – acrescentar o Professor de Música conforme o Termo de Referência (entrar em contato com a Coordenadora da SME para averiguar o Termo de Referência), citar a origem do Recurso para os Proventos dos funcionários citados; Item 5 – Cronograma de Desembolso, corrigir os valores que não conferem na soma; adequar o Plano de Trabalho conforme a IN nº 049/2018/CGM/SEPOG; A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e, solicita que seja informando por e-mail (parcerias@itajaí.sc.gov.br) a alteração do Plano de Trabalho, bem como protocolado dentro do prazo de 5 dias corridos a contar da data da ata lavrada o mesmo documento Físico na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME (na sala da Diretoria Executiva). Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação), sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da Entidade no item: Item 3.2.1, inciso IV- regularizar a Relação Nominal dos dirigentes, alterando o RG do Presidente, da Vice Presidente, o Endereço do Diretor Geral e trazer a cópia do RG do 1º tesoureiro (legível); Item 3.2.1, inciso IX – apresentar a Declaração do Dirigente nos termos do item referenciado; Item 3.2.2, inciso V – apresentar Certificado de Regularidade do FGTS Vigente; Item 3.2.4, inciso II – alíneas a e b, apresentar o quadro profissional bem como apresentação do vínculo empregatício e comprovação de escolaridade; Item 3.2.4, inciso III- apresentar Relatório e Fotos, de Capacidade Técnica e Operacional. Ato continuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos para apresentar os documentos faltantes, a contar da data da assinatura da presente Ata, na Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo, especificamente no dia vinte de julho se dois mil e vinte, às quatorze horas na sala de reuniões da SEGOV no Paço Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria de Novaes Alexsandro Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi Juliana Elisabeth Gonçalves
MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Geisa Carla G. Paiva Rudneia Schuller
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SME MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SME

Alvacir Paulo da Silva
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAI E REGIAO – ADVIR